

Lei nº 739

Concede Subvenções ao Curso do Proft. Minerva, de Ilhaí, Abre Crédito Especial e Contem outras Provisões.

O povo do município de Ilhaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção, de corrente exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Curso do Proft. Minerva de Ilhaí.

Art. 2º - Para fazer face às despesas referentes ao artigo 1º fica aberto o Crédito Especial de igual valor, que será assim classificado:

Unidade 5 - Serviço de Educação e Saúde e Assistência Social

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Subvenções Sociais

62: Subvenções ao curso do Proft. Minerva, de Ilhaí. R\$ - 10.000,00

Art. 3º - Constitui recurso à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, o cancelamento parcial da respectiva dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Correios

02: Recepções, representações, homenagens
e hospitalidades. R\$ 10.000,00.

Art. 4º: Sal subsênção sera aplicable co-
munta com pagamento a professores
e supervisoras do referido curso, sendo
liberados trimestralmente, de acordo
com a prestação de contas elaborada
e assinada pela referida Supervisoras.

Art. 5º: Revogado as disposições em
contrário, a presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaipava, 8 de fevereiro de 1979

João de Faria

JOÃO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES
SECRETARIO